
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 071/2019

Instaura procedimento administrativo para verificação de eventual descumprimento parcial contratual em face da empresa OF MOURA EIRELI - ME, CNPJ nº 05.741.310/0001-80, no bojo do Contrato nº 019/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2018, Pregão Presencial nº 006/2018; Institui Comissão para apurar os fatos, e dá outras providências.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com seus órgãos;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2019/CMN-Diretoria de Licitações e Contratos, datado de 09 de janeiro do corrente ano, expedido pela Diretora de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico expedido em 05 de fevereiro de 2019, pelo advogado desta Casa de Leis.

RESOLVE:

I – Instaurar procedimento administrativo para verificação de eventual descumprimento parcial contratual em face da empresa OF MOURA EIRELI -ME, CNPJ nº 05.741.310/0001-80, no bojo do Contrato nº 019/2018, decorrente do Processo Administrativo nº 026/2018, Pregão Presencial nº 006/2018, que destinou-se à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

II- Instituir a Comissão responsável pela apuração dos fatos e execução dos trabalhos necessários no âmbito do procedimento administrativo ora instaurado, da seguinte forma:

DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS;
FABIO RODRIGO FORTUNATO GUERINO;
JÂNIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA;
KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON.

III- Designar o servidor Elço Brasil Pavão de Arruda, advogado desta Casa, para prestar suporte jurídico à Comissão que conduzirá os trabalhos do procedimento administrativo, a fim de garantir a lisura, integridade, e especialmente, a legalidade dos atos praticados.

IV- A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa, para a conclusão dos trabalhos.

V- A Comissão deverá apresentar relatório final, minucioso e devidamente instruído de documentos comprobatórios dos fatos apurados, e da garantia do contraditório e ampla defesa à empresa, pela aplicabilidade ou não das sanções previstas contratualmente, indicando de forma específica, se for o caso, qual a penalidade aplicável.

VI- Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

VII- A Comissão deverá observar, na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa, no decorrer do procedimento administrativo, sob pena de nulidade de seus atos.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março de 2019.

SÍMON ROGÉRIO FREITAS ALVES DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Adriana Rossato Delicato

Código Identificador:0373E80E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 12/03/2019. Edição 2306
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>